

OFÍCIO nº 21/2025 - AOJESP.

*Ref.: Solicitação de Cancelamento/Suspensão do **Comunicado Presidência nº 433/2025** e Cessação da distribuição de mandados para compensação.*

São Paulo, 02 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Pelo presente, a **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – AOJESP**, Entidade de Utilidade Pública de Direito Privado, com sede na Rua Tabatinguera, 140, CJ 07, térreo, no Centro, da Cidade de São Paulo/SP, CEP: 01020-001, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 62.661.814/0001-24, representada por seu Presidente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para expor e requerer o que segue:

Considerando que na data de hoje, foi disponibilizado no DJE o Comunicado dessa E. Presidência nº 433/2025, que estabelece as regras para a **compensação das horas não trabalhadas** pelos Servidores que participaram da paralisação de 14 a 28 de maio de 2025.

Com o devido respeito, entendemos que a forma de compensação das horas decorrentes da paralisação dos Servidores é uma questão de suma importância e deve ser **previamente discutida e pactuada** entre as entidades representativas dos Servidores e a Presidência deste E. Tribunal.

Cabe dizer que a greve foi suspensa temporariamente, e não encerrada, justamente em virtude da continuidade das negociações, **duas mesas estão agendadas para os dias 04 de junho e 02 de julho de 2025**, momentos cruciais para o diálogo e a definição de termos que satisfaçam ambas as partes (TJ e Servidores).

A emissão de um Comunicado que estabelece unilateralmente as regras de compensação, enquanto as negociações ainda estão em andamento, pode comprometer o processo de diálogo e gerar insegurança para os Servidores.

Destaca-se nesse contexto, em especial aos Oficiais de Justiça da **SADM Cumprimento Remoto**, tem havido “um massacre”, prejuízo significativo devido ao excesso de trabalho, isso porque, enquanto o próprio referido Comunicado previu um mínimo de 4 mandados/oficial/dia de greve para fins de compensação, a Meritíssima Juíza Corregedora da SADM Cumprimento Remoto, determinou uma distribuição desproporcional de **156 mandados por grevista**.

Conforme e-mail datado de 30 de maio de 2025, 78 desses mandados deveriam ser distribuídos imediatamente e os outros 78 diluídos até o final de junho, além dos lotes normais. Respeitosamente, essa medida é desproporcional e prematura, é necessário que se aguarde o término das negociações agendadas, apesar de referido setor atuar com réus presos, não se pode perder de mira que lá estão com sobrecarga de trabalho, em especial aos Oficiais de Justiça com lotação exclusiva.

Com a devido respeito, essa decisão ignora flagrantemente a natureza suspensa da greve para fins de negociação e, ao invés de buscar uma solução equilibrada, está impondo um verdadeiro massacre sobre os Oficiais de Justiça, que já estão sobrecarregados e agora veem sua sanidade e capacidade de trabalho comprometidas por uma cobrança abusiva e antecipada. A própria possibilidade de uma nova orientação do TJSP, após 02/07, o que poderia levar a uma nova compensação, demonstra a imprudência dessa medida.

Por essa razão, e mais uma vez, com a devida vênua necessária, solicitamos que seja **cessada imediatamente a distribuição de mandados para compensação**, uma vez que tal medida antecipa e impõe uma forma de compensação que ainda está em fase de negociação e não possui um acordo final estabelecido, gerando prejuízo aos Servidores.

Acreditamos que a suspensão ou cancelamento do Comunicado nº 433/2025 até o término das mesas de negociação é fundamental para a construção de uma solução consensual e transparente para a questão da compensação, protegendo a dignidade e as condições de trabalho dos Oficiais de Justiça.

Contamos com a compreensão e a pronta ação de Vossa Excelência para atender a esta solicitação.

Cordialmente;



Cassio Ramalho do Prado
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador;
Fernando Antônio Torres Garcia;
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO